

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **117**
abril 2015

**Manutenção do valor de caução em 2%
do preço contratual, no caso de obras de valor
superior a 200.000,00 euros .4**

**Carta Regional das Obras Públicas
revista e alargada até ao fim do
Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020 .5**

Alvarás

- Balanço e demonstração de resultados:
Concessão e Reclasseificação .2

Fiscalidade

- Divulgadas taxas de derrama lançadas para cobrança em 2015
referentes ao exercício de 2014 .3

Notícias

- Nacional: Programa «Vistos Gold»:
Investidores estrangeiros aguardam por alterações à Lei .7
- «Programa de Valorização do Emprego»:
Mais tempo para empresas reembolsarem a região» .8
- Período de candidaturas aos apoios para combate à infestação
de imóveis pela praga das térmitas decorre até 30 de junho .8



Estrada Regional 3-1ª, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

Nesta nossa edição de abril do «Construção & Materiais», não podemos deixar de salientar alguns temas que, para além de entendermos preponderantes para a atividade do setor que representamos, sentimos como sendo, em boa parte, fruto do trabalho desenvolvido pela AICOPA ao longo dos últimos tempos.

Em primeiro lugar, destacamos a publicação em Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2015/A, de 26 de março, diploma que, procedendo à primeira alteração ao Orçamento da R.A. dos Açores para 2015, estabelece a manutenção do valor de caução em 2% do preço contratual, no caso de obras de valor superior a 200.000,00 euros nas empreitadas de obras públicas, uma medida que surge na sequência da exposição que a AICOPA efetuou ainda no decorrer de janeiro ao Presidente do Governo Regional, através da qual reivindicou a manutenção do valor de caução nos 2% do preço contratual, uma vez que o Orçamento da Região para o presente ano não previa qualquer norma específica que prorrogasse a aplicação daquela medida, à semelhança de como verificado nos diplomas que o antecederam, optando apenas pela prorrogação da aplicação do Regime Excecional supramencionado.

De igual modo, salientamos a reunião que a realizada no final de março entre a AICOPA e o senhor Secretário Regional do Turismo e Transportes, numa sessão de trabalho que antecedeu a apresentação ao Conselho Regional das Obras Públicas, da atualização da «Carta Regional das Obras Públicas», documento revisto e alargado de 2016 até 2020, prevendo um investimento superior a 400 milhões de euros, sendo que ainda em 2015 deverão ser lançados os procedimentos para um pacote de obras públicas no valor de 284 milhões de euros. Independentemente de nunca podemos estar plenamente satisfeitos com os valores referidos, compreendemos e temos consciência que estes são, acima de tudo responsáveis, para serem efetivamente cumpridos. Com esta atualização da Carta Regional das Obras Públicas, que tínhamos vindo a defender, será possível às empresas adaptarem-se ao investimento que a Região irá fazer num futuro próximo, planeando devidamente a sua atividade e estratégias empresariais. ■

Visite-nos na Internet em www.aicopa.pt

Alvarás

Balanço e Demonstração de Resultados: - Concessão e Reclassificação

Por indicação do Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), dá-se conhecimento que, para efeitos de cumprimento do requisito de capacidade económica e financeira, no que respeita a pedidos de concessão e reclassificação de alvará é aceite o valor provisório apurado no exercício de 2014, comprovado através do Balanço e da Demonstração de Resultados fechados à data de 31 de dezembro de 2014, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) e Técnico Oficial de Contas e com vinheta.

Cumpra, no entanto referir que, caso ocorram alterações às rubricas capital realizado e outros instrumentos de capital próprio, as mesmas deverão ser devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentação que comprove a referida alteração, sabendo-se desde já que a cobertura de prejuízos e a conversão de suprimentos em prestações suplementares, são movimentos contabilísticos não aceites. ■



Fonte: InCI, I.P.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . PAGINAÇÃO: José Ventura (* com textos de apoio)
 IMAGENS (por ordem): «www.upwordstradation.com» (capa), «www.inci.pt» (Pág. 2), «www.kioskedamaca.com» (Pág. 3), «www.millikenchemical.com» (Pág. 4), GaCS/azores.gov.pt (Pág. 5),
 «www.jornalstrada.com» (Pág. 6), «www.home-hunts.net» (Pág. 7-1), «www.bedrockconcreteconstruction.com» (Pág. 8-1) e Bill Davenport (Pág. 8-2) / sxc.hu
 IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

O EURO 6 CHEGOU AOS AÇORES - A EFICIÊNCIA CONTINUA

Os novos veículos MAN TG



MAN S. MIGUEL - Distribuidor Açores

Telf.: 296 307 170
Fax: 296 307 179



Divulgadas taxas de derrama lançadas para cobrança em 2015 referentes ao exercício de 2014

A Autoridade Tributária e Aduaneira / Direção de Serviços do IRC, através do ofício circulado nº 20175/2015, de 16 de março, divulgou a lista de Municípios, com a indicação dos códigos do Distrito/ Concelho, e das taxas de derrama lançadas para a cobrança em 2015, necessárias ao preenchimento do anexo A da Declaração de Rendimentos Modelo 22.

Relembramos que as referidas taxas incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC relativo ao período de 2014. Para efeitos da aplicação da tabela constante no referido ofício circulado da AT - que poderá ser consultado em www.portaldasfinancas.gov.pt - e com o intuito de dissipar eventuais dúvidas, é esclarecido o seguinte:

- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00 Euros, a taxa de derrama a aplicar é a taxa normal;
- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00 Euros, mas seja superior ao referido no âmbito da isenção, a taxa de derrama a aplicar é a taxa reduzida;
- Estão isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse o montante indicado na coluna "Âmbito da isenção". ■



Manutenção do valor de caução em 2% do preço contratual, no caso de obras de valor superior a 200.000,00 euros



Foi publicado em Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2015/A, de 26 de março, diploma que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015.

De entre as medidas contempladas no diploma agora publicado, destacamos a manutenção do valor de caução em 2% do preço contratual, no caso de obras de valor superior a 200.000,00 euros, nas empreitadas de obras públicas, por força do aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, do artigo 24.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 24.º-A

Redução do valor da caução nos contratos públicos

- 1 — Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, após 1 de janeiro de 2012 e até 31 de dezembro de 2016, o valor da caução exigida ao adjudicatário com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é reduzido para 2% do preço contratual.
- 2 — Nos contratos de empreitada de obras públicas celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no número anterior após 1 de janeiro de 2012 e até 31 de dezembro de 2016, não pode ser exigido ao cocontratante, em cada um dos pagamentos parciais previstos, um reforço da caução prestada em valor superior a 2%.
- 3 — Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 em data anterior a 1 de janeiro de 2012, o valor da caução prestada pelo adjudicatário e bem assim o valor do reforço da caução prestada pelo empreiteiro, pode ser reduzido para 2% do preço contratual, desde que tenha tido lugar a receção provisória ou o início do período de garantia, consoante o caso e essa redução seja requerida pelo cocontratante e não se verifiquem circunstâncias que permitam, ou previsivelmente venham a permitir, a execução da caução.
- 4 — O disposto nos números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, aos contratos de subempreitada de obras públicas.» [...]

De realçar que a medida agora publicada, (que havia sido aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) a 13 de fevereiro de 2015), surge na sequência da exposição que a AICOPA efetuou ainda no decorrer do mês de janeiro ao Presidente do Governo Regional dos Açores, através da qual reivindicou a manutenção do valor de caução em 2% do preço contratual, uma vez que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015 não previa qualquer norma específica que prorrogasse a aplicação da medida em questão, à semelhança dos diplomas que o antecederam, optando apenas pela prorrogação da aplicação do Regime Excecional supramencionado. ■



Campanha «Novo Sócio» Isenção de Jóia

(Até 30 de junho de 2015)

Contacte os nossos serviços:

Telefone: 296 284 733 * e-mail: aicopa@aicopa.pt

Carta Regional das Obras Públicas revista e alargada até ao fim do Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020

Após reunião prévia entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e a AICOPA no passado dia 23 de março, foi formalmente apresentada, em reunião do Conselho Regional de Obras Públicas (CROP) do dia 8 do corrente mês de abril a já anunciada atualização da «Carta Regional das Obras Públicas», documento revisto e alargado de 2016 até 2020, prevendo um investimento superior a 400 milhões de euros, sendo que ainda em 2015 deverão ser lançados os procedimentos para um pacote de obras públicas no valor de 284 milhões de euros.

O Secretário Regional do Turismo e Transportes, Vítor Fraga, apresentou ao CROP - onde está representado o setor da construção civil pela AICOPA - a versão detalhada do novo documento, o qual “procura refletir as necessidades do momento mas também as necessidades que já estão identificadas para o período até 2020”, afirmou o governante, tendo já em conta os critérios do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) que entrou em vigor no início do presente ano de 2015, o qual, frisou, é mais restrito ao nível das obras públicas de construção civil e mais virado para a inovação e apoio à competitividade do investimento privado.

O valor de 400 milhões de euros pode variar em função da evolução da disponibilidade financeira do Governo Regional até 2020, mas pretende dar aos construtores, para já, uma base sólida e garantida de investimento até 2020, sendo esta, aliás, uma reivindicação da AICOPA.

A Carta Regional de Obras Públicas passará agora também a ser revista todos os anos, logo a seguir à aprovação do Plano e Orçamento dos Açores, que costuma acontecer em novembro. Esta revisão anual vai igualmente de encontro às pretensões dos empresários do setor da construção, uma vez que permitirá corrigir os ajustes da execução orçamental que normalmente se fazem ao longo do ano e os próprios atrasos que as obras públicas, pelos mais variados motivos, frequentemente registam. Esta revisão agora operada “reflete os critérios de elegibilidade do novo Quadro Comunitário de Apoio, sendo um documento estratégico para as empresas e, por isso, neste processo de revisão, achámos importante a perspetiva da estabilidade para as empresas e o elas terem um instrumento estratégico alargado agora para o período correspondente”, referiu ainda Vítor Fraga.

Recorde-se que o Governo Regional lançou a primeira Carta de Obras Públicas em 2013, que estimou na altura investimentos de cerca de 600 milhões de euros até 2016. A programação revista de 400 milhões até 2020 deverá incluir algumas obras ainda não executadas deste pacote inicial de 600 milhões, bem como obras novas.

«Contratação Pública» e «Certificação Energética de Edifícios» com propostas legislativas de alteração

À semelhança de como ocorrido na reunião realizada no final de março com a AICOPA, foram também debatidos dois assuntos importantes para futuro do setor da construção civil nos Açores, nomeadamente as revisões, quer do regime da Contratação Pública, que sofrerá adaptações à realidade regional, promovendo a celeridade dos processos, quer da Certificação Energética dos Edifícios, cujas alterações propostas, motivadas pelas diferenças de temperatura na região comparativamente com os territórios da Europa continental), prevê-se possam gerar uma redução do custo de construção de cerca de 17 por cento.

O presidente da Direção da AICOPA, Pedro Marques, salientou a importância das três matérias em discussão abordadas na reunião do CROP: A revisão da Carta Regional de Obras Públicas, e as propostas legislativas para adaptação à realidade da região da diretiva afeta à Contratação Pública bem como da Certificação Energética de Edifícios, salientando que “estes documentos vão definir em grande parte o futuro do setor da construção civil nos Açores nos próximos anos”, e alertando para que não se façam reformas à pressa e abrindo sempre uma ‘janela’ para alterações futuras, quando o contexto na construção voltar a mudar. “Até porque este setor já viveu com cerca de 400 milhões de obras por ano nos Açores na década passada antes da crise e agora tem dificuldade em chegar aos 300 milhões”, frisou.

Referiu ainda Pedro Marques que outras preocupações, pelas quais a AICOPA batalha atualmente e continuará a batalhar, assentam na defesa das empresas açorianas, no combate à economia paralela, no melhor planeamento das obras públicas - que evite alterações na fase da obra -, e numa maior atenção aos alvarás das empresas e ao que elas realmente sabem fazer quando se entrega uma obra pública, também como forma de evitar preços anormalmente baixos. ■



Foto: GaCS

Novas obrigações e requisitos relativos à construção, instalação, utilização, ensaio e controlo dos tacógrafos nos transportes rodoviários



Tal como informado na nossa edição de maio de 2014, com a publicação em Jornal Oficial da União Europeia do Regulamento (UE) 165/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de fevereiro, foram aprovadas novas obrigações e requisitos relativos à construção, instalação, utilização, ensaio e controlo dos tacógrafos utilizados nos transportes rodoviários para verificação do cumprimento dos tempos de condução, pausas e períodos de repouso estabelecidos para os respetivos condutores, regulamento este com o objetivo confesso de tornar a fraude mais difícil, melhorar a aplicação da legislação social e reduzir custos e alguns procedimentos de controlo.

Recorde-se que o referido regulamento criou o «tacógrafo inteligente», que consiste no tacógrafo digital com melhoramentos tecnológicos que permitem, entre outras funções (como o interface com dispositivos externos e sistemas de transporte inteligentes), a comunicação e o controlo à distância (por tecnologias sem fios, como satélite – localização GPS – e wifi) do tacógrafo com as autoridades competentes de controlo rodoviário, mesmo com o veículo em movimento, identificando pelo menos as posições de início e fim do período normal de trabalho diário e o tempo de condução acumulado de 3 em 3 horas.

[...] O tacógrafo inteligente será obrigatoriamente instalado nos veículos novos matriculados pela primeira vez 36 meses após a entrada em vigor das normas de execução que a Comissão Europeia venha a aprovar, que se prevê ocorra até 2 de março de 2016. Ou seja, não havendo acidentes de percurso, a partir de março de 2019!

Tendo entrado em vigor a 1 de março de 2014, o regulamento no entanto apenas produzirá efeitos a partir de 2 de março de 2016, com a exceção dos arts 24º (aprovação de instaladores, oficinas e fabricantes de veículos autorizados a realizar instalações, verificações, inspeções e reparações de tacógrafos), 34º (utilização dos cartões tacográficos e dos discos/folhas de registo) e 45º (alteração do Regulamento 561/2006), que são aplicáveis desde o dia 2 de março do presente ano de 2015.

Recorde-se que o Regulamento (UE) 165/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de fevereiro, revogou o Regulamento (CEE) 3821/85, de 20 de dezembro – cujas normas praticamente mantém e reproduz –, e altera os artigos 3º e 13º do Regulamento (CE) 561/2006, de 15/3, que estabelece as regras em matéria de tempos de descanso, pausas e repousos dos condutores de pesados de mercadorias e de passageiros, alterações cujo objetivo foi de dispensar da aplicação deste diploma o transporte efetuado:

- em veículos com massa máxima (peso bruto) autorizada até 7,5 t utilizados para transportar materiais, equipamentos ou máquinas a utilizar pelo condutor no exercício da sua profissão e que sejam utilizados num raio de 100 km a partir da base da empresa e na condição de a condução do veículo não constituir a atividade principal do condutor;
- por veículos até 7,5 t de massa máxima afetos ao transporte de mercadorias com propulsão a gás natural ou liquefeito ou a eletricidade, utilizados num raio de 100 km (50 km antes) da base da empresa;
- por veículos até 7,5 t de massa máxima para transporte de animais vivos de explorações agrícolas para os mercados locais e vice-versa, ou para os matadouros locais, num raio máximo de 100 km (50 km antes). ■

Fonte: APCMC

Grandes superfícies comerciais e conjuntos comerciais

Foram estabelecidos pela Portaria 57-D/2015, de 27 de fevereiro, os parâmetros e a metodologia para a determinação da valia do projeto realizada na fase de instrução dos procedimentos de autorização conjunta de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8 000 m².

Publicada 3 dias depois, a Portaria 60-B/2015 fixa, por seu lado, o montante das taxas devidas pela autorização conjunta para a instalação e para a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000 m², incluindo as prorrogações.

Em execução do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece, entre outros, um procedimento de autorização conjunta para a instalação ou alteração significativa deste tipo de estabelecimentos. ■

Fonte: APCMC

Nacional: Programa «Vistos Gold» - Dados de março: **Investidores estrangeiros aguardam por alterações à Lei**



A CPCI – Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário, considera que o abrandamento nos resultados obtidos pelo Programa de Vistos Gold, em março, com um total de 54 milhões de euros de investimento captado, reflete as expectativas criadas junto dos investidores, relativamente à entrada em vigor das alterações à Lei, aprovadas em Conselho de Ministros e, no passado dia 12 de março, na generalidade, no Parlamento.

Recordando que está em causa a inclusão, de forma expressa, da reabilitação urbana, das atividades de investigação ou de apoio à produção artística e cultural, e a majoração dos projetos realizados em territórios de baixa densidade, a CPCI considera que

estes aspetos são decisivos para que este Programa, em 2015, possa continuar a atrair novos investidores para o País, intensificando e consolidando os resultados obtidos em 2014, ano durante o qual foi possível atingir um valor médio mensal de 77 milhões de euros em novos investimentos.

Em termos de evolução mensal, Março, com os referidos 54 milhões de euros, regista um crescimento menor que o verificado no mês anterior, em que haviam sido captados 62 milhões. Esta evolução menos positiva deve-se ao investimento imobiliário, que atinge 45 milhões de euros, menos 10 milhões que no mês anterior, enquanto que as transferências de capital, com 9 milhões de euros investidos, crescem 2 milhões, face ao mês de fevereiro.

Por nacionalidades, os cidadãos chineses continuam a representar 80% do total de investidores estrangeiros. Brasil (4%), Rússia (3%), África do Sul (2%) e Líbano (2%), assumem-se como os restantes países mais significativos, em volume de investimento.

A Confederação alerta para o peso do investimento estrangeiro no imobiliário nacional, salientando a importância de concretizar rapidamente as alterações legislativas e procedimentais, permitindo-se a estabilização e consolidação do Programa que, em 2014, mais investimento estrangeiro trouxe para Portugal. ■

Fonte: CPCI

Nacional: Livro de reclamações eletrónico até ao Verão

O Governo da República quer criar o livro de reclamações eletrónico até ao Verão. O objectivo é ter uma plataforma única para receber as queixas dos consumidores. Vão estar representadas as entidades que regulam os sectores mais visados nas reclamações, como a ASAE e a Autoridade Nacional das Comunicações.

O secretário de Estado da Economia, Leonardo Mathias, anuncia para o Verão os primeiros testes do livro eletrónico para que o consumidor possa, de forma mais rápida, apresentar a sua reclamação. O projecto-piloto da plataforma electrónica vai estar disponível em simultâneo com a versão em papel do livro de reclamações.

O Governo prepara também alterações ao actual Código da Publicidade que visam reflectir, o desenvolvimento das novas tecnologias e o aumento do comércio electrónico.

Outro dos objectivos passa por dar mais responsabilidades ao Banco de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no que respeita à fiscalização da publicidade a produtos financeiros. O secretário de Estado da Economia quer ter uma proposta legislativa já na segunda quinzena do próximo mês, ficando depois, o documento, em consulta pública. ■



Fonte: LUSA

Notícias

«Programa de Valorização do Emprego»: Mais tempo para empresas reembolsarem a região



O governo regional anunciou a prorrogação do período de reembolso do empréstimo das empresas beneficiárias do Programa de Valorização do Emprego.

De acordo com o comunicado do Conselho do Governo, este prazo será prorrogado por um ano para as empresas que, até 2013, fizeram prova de manter a totalidade dos postos de trabalho candidatados e dois anos para as empresas que o demonstraram até 2014. Esta medida vai permitir que as empresas que estavam obrigadas a reembolsar os empréstimos concedidos já a partir de maio de 2015, só o tenham de fazer a partir de maio de 2016 e maio de 2017, consoante os casos.

“Desta forma, possibilita-se que se canalize esta liquidez para uma maior sustentabilidade do mercado de trabalho e para a valorização da atividade das empresas, tendo em vista a manutenção do nível de emprego”, explica o comunicado, acrescentando que ao abrigo deste programa foram apoiadas 170 empresas e 2708 postos de trabalho, envolvendo um montante de cerca de 9 milhões de euros.

O governo regional decidiu ainda alterar o Subsistema de Incentivos para o Urbanismo Sustentável Integrado que visa atrair mais investimento para os centros urbanos. Entre outras alterações, passa a apoiar projetos de modernização, remodelação, beneficiação e ampliação de espaços desocupados detentores de licença de utilização para exercício de atividades empresariais. ■

Fonte: Açoriano Oriental

Período de candidaturas aos apoios para combate à infestação de imóveis pela praga das térmitas decorre até 30 de junho

O período de candidaturas aos apoios financeiros a atribuir no âmbito do regime jurídico do combate à infestação por térmitas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, encontra-se aberto até ao próximo dia 30 de junho. As candidaturas podem ser apresentadas nas lojas da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), na Direção Regional da Habitação ou nos serviços de Habitação nas ilhas do arquipélago.

Os apoios a conceder, sob a forma de comparticipação não reembolsável e de bonificação de juros de empréstimos, destinam-se exclusivamente a comparticipar as despesas que sejam incorridas por proprietários e usufrutuários de edifícios ou frações autónomas de edifícios com a reparação ou reabilitação de edifícios ou frações autónomas de edifícios quando afetados por infestação por térmitas, bem como a realização de operações de certificação e de desinfestação de edifícios ou frações autónomas de edifícios com recurso a peritos qualificados e operadores de desinfestação certificados. ■



Fonte: GaCS



**Aproveite
as nossas promoções!**